



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**Poder Legislativo**



TRAMITAÇÃO		PROCESSO Nº 006/2023
DATA:	DESTINO	INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
		VOLUME: I
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR		
CREDOR: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER CNPJ N. 05.939.467/0001-15		



**MEMORANDO N° 006//2023 – SEC/FINANÇAS/CMU/RR**

Uiramutã/RR, 05 de Janeiro de 2023.

Ao Senhor  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

APÓS CUMPRIMENTÁ-LO, VENHO SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Respeitosamente,

  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

**AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA**

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da câmara de Uiramutã



**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.**

ÓRGÃO EMITENTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**

**FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-SUB-PROJETO:**

**01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

**USO EXCLUSIVO  
DO PROTOCOLO:**

ELEMENTO DE DESPESA:

**33.90.39.44 – OUTROS SERVICOS  
DE TERCEIROS**

FONTE DE RECURSOS:

**RP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Mês	12

**APLICAÇÃO:** Destina-se a atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

**DATA:** 05/01/2023.

**TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO.**

  
**IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA**

**DECRETO N° 005/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

### 2 DO OBJETO:

2.1 - o presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto para atender as necessidades, da CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

### 3 JUSTIFICATIVA:

3- O fornecimento de abastecimento de água e tratamento de esgoto são serviços públicos essenciais. As atividades desenvolvidas por esta Administração ficaria seriamente prejudicada caso esses serviços fossem suspensos, dessa maneira compõem-se recursos extremamente necessários para o melhor desenvolvimento dos serviços de responsabilidade desta Câmara Municipal.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1 - Como é de notório conhecimento, a regra geral concernente às contratações públicas constitui-se na realização prévia de licitação, tal como disposto no artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal, medida que assegura idealmente a maior vantagem possível à Administração Pública e garante a observação do princípio da isonomia. Nada obstante, a própria Constituição encarregou-se de prever exceção à regra, facultando a contratação direta nos casos previstos em lei. Tais hipóteses estão atualmente dispostas nos artigos 24 a 26, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contrações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses onde a licitação formal seria impossível, ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, onde formalidades são suprimidas, ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adomada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação.

Neste sentido, a referida contratação pode ser efetivada através de inexistibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A inexistibilidade de competição decorre uma vez que o estado de Roraima possui somente uma única empresa fornecedora dos presentes serviços COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVICOS:

5.1 – Os serviços serão efetivados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

### 6. CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA:

6.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/ RR

Ação: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.44 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO

Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( X ) Estimativo

### 7 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:



7.1- O valor total máximo estimado pela CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ é de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

#### **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (meses) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da CAMARA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

#### **8- DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**8.1 – Modalidade Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto na Lei N° 8.666/93, e condições previstas neste instrumento.

**8.2 - Para a habilitação exigir-se-á** dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilidade jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Cartão de CNPJ;
- IV - Inscrição Estadual;
- V - Inscrição Municipal;
- VI - Certidão negativa de débitos Federais;
- VII - Certidão negativa de débitos Estaduais;
- VIII - Certidão negativa de débitos Municipais;
- IX - Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- X - Certidão negativa de débitos do FGTS;

#### **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1 -** Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9.2 -** Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência;

**9.3 -** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, Manter seus dados atualizados perante a CONTRATANTE, para os fins da futura contratação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA.

**9.4 -** Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por dispensa foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993.

#### **10 – DA LIQUIDACAO E PAGAMENTOS A CONTRATADA:**

**10.1 -** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA, atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

#### **11 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**11.1 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



**11.2** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.3** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993. **11.4** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.5** - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.6** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.7** - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1** - Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19/01/2010, os serviços a serem contratados, constantes deste Termo de Referência, deverão no que couber, atender as exigências previstas na referida Instrução Normativa.

## **13 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

**13.2** - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**13.3** - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**13.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**16.5** - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**13.6** - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto da execução do fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

**Uiramutã/RR, 05 de Janeiro de 2023.**

*Iris Cristina Alvarado da Cunha*  
**IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA**

DECRETO N° 005/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

**Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:**

*MF*  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ANEXO I

**PLANILHA QUANTITATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Mês	12

Uiramutã/RR, 05 de Janeiro de 2023.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Mês	12	125,00	1.500,00

Valor estimado total de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Uiramutã/RR, 05 de Janeiro de 2023.

iris cristina alvarado da cunha  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



### COTACÃO DE PREÇOS

**NOME: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE RORAIMA – CAER/RR**

**CNPJ: 05.939.467/0001-15**

**Endereço: Rua: Melvin Jones, n. 219, Bairro. São Pedro, Cep. 69.306-610 – Boa Vista - RR**

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja fornecido a esta Câmara Municipal de Uiramutã/RR, os preços dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	Mês	12	125,00	1.500,00

**Valor Total (por extenso): R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**

**Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias**

**Cidade: Boa Vista/RR.**

**Data: 05/01/2023.**

ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



## DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

**Exercício: 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/ RR**

**FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.44 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIO**

**Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( X ) Estimativo**

**Uiramutã/RR, 05 de Janeiro de 2023.**

*Iris Cristina Alvarado da Cunha*  
**IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA**

**DECRETO N° 005/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR**



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, conforme PAMS, Termo de Referência em Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**Exercício: 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/ RR**

**FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.44 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSO PROPRIO**

**Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( X ) Estimativo**

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 05 de Janeiro de 2023.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



## DA LEGALIDADE E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

Com efeito a INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso III e artigo 26, parágrafo único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos e numerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Art. 26 - As dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.108, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço."

Em razão da existência somente de uma empresa no Município de Boa Vista – RR, e prestadora dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, objeto do presente processo. Além de todo o exposto os preços apresentados na inexigibilidade, correspondem aos praticados no mercado regional, sendo compatíveis com os fixados nos órgãos oficiais.

Diante do exposto, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto deste processo.

**Razão da Escolha da Prestadora:** A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 05.939.467/0001-15, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; atestado de capacidade técnica, bem como a única companhia de água do estado de Roraima.

**Justificativa do Preço:** o valor apresentado é compatível aos preços praticados, respeitando a média de preços.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Comissão Permanente de Licitação, ao Setor Jurídico e Controle Interno para posterior assinatura de contrato, pois a empresa apresentou as características de qualificação exigidas. Além da notória especialização e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, ensejando a inviabilidade da licitação.

Uiramutã-RR, em 05 de Janeiro de 2023.

  
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

CNPJ nº 01.613.317/0001-66

Rua Martiniano Vieira, s/n,

Uiramutã/RR CEP: 69.358-000



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Assim submeto a presente justificativa a análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao setor Jurídico e Controle Interno para posterior assinatura do contrato, pelo fato da empresa ter apresentado as características de qualificação exigidas. Além da notaria especialização e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no art. 25 N. 8.666/93, ensejando a inviabilidade da licitação.

Uiramutã-RR, em 05 de Janeiro de 2023.

Irís Cristina Alvarado da Cunha

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



# DECRETO DA CPL



# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N. 006/2023**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.**

## **AUTUACAO.**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de licitação - CPL- autuo o processo licitatório n. 006/2023, do que para constar, lavrei este termo, Eu ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMU, o subscrevo.

**Uiramutã/RR, 06 de Janeiro de 2023.**

---

**ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA  
Presidente da CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Para análise e emissão de parecer jurídico, quanto a legalidade da contratação que se pretende levar o efeito, concernente ao Processo nº 006/2023, mediante a Inexigibilidade nº 006/2023, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**Uiramutã/RR, 06 de Janeiro de 2023.**

**ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA**  
**Presidente da CPL/PMUI**



À INTERESSADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER-RR  
CNPJ: 05.939.467/0001-15

**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

REFERÊNCIA: Processo Nº 0006/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Sr. representante

Ao cumprimenta-lo, venho por intermédio deste documento e para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

**1. Documentação:**

Contrato Social;

Cópia dos documentos de CPF e Identidade dos sócios e ou proprietário da empresa;  
Cartão e CNPJ

**2. Documentação fiscal e trabalhista:**

Certidão da receita federal;

Certidão negativa estadual;

Certidão negativa municipal de seu domicilio;

Certidão Concordata e Falência;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Alvará de Funcionamento.

Atenciosamente,

**Uiramutã/RR, 06 de Janeiro de 2023.**

---

**ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA**  
**Presidente da CPL/PMUI**

**RECEBIDO DA EMPRESA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2023.**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Para: Controle Interno**

Segue os autos para analise e elaboração do Parecer, acerca do procedimento, referente a Inexigibilidade n. 006/2023, concernente Processo n. 006/2023.

Uiramutã- RR, 10 de Janeiro de 2023.

---

**ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA**  
**Presidente da CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ<sup>1</sup>  
Poder Legislativo

*Despacho PROC/006/CONTROLADORIA/CMU Nº 001/2023*

*Uiramutã-RR, 11 de janeiro de 2023*

*Ao Senhor  
ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA  
Presidente da CPL - Câmara de Uiramutã*

**Processo: 004/2023**

**Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Uiramutã**

**Assunto: FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTO para atender as necessidades da Câmara Municipal do Uiramutã para o exercício de 2023.**

**Do Relatório**

*O Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dirige expediente ao Controle Interno solicitado parecer técnico acerca do Processo Administrativo, referente ao Pagamento de Serviço de Tarifas Bancárias para atender a Câmara Municipal de Uiramutã, o valor da referida despesa será estimado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), despesa realizada através de orçamento próprio da Câmara Municipal de Uiramutã. É o breve relato.*

**Do Parecer**

*Dante do exposto, e após análise do Processo em epígrafe, observando que a empresa Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER é a única concessionária habilitada para FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTO no Estado de Roraima, atestamos com filero no Art. 25 da Lei 8.666/93, a opção pela modalidade licitatória de INEXIGIBILIDADE.*

*Dante do exposto, este Controle Interno defere pelo prosseguimento do trâmite Processual, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à apreciação.*

*Andreia Pinho Dias*  
Andreia Pinho Dias  
Controlador Geral  
Câmara Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DA: SECRETARIA DE FINANÇAS/CMU/RR

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho o processo n. 006/2023, INEXIGIBILIDADE n. 006/2023, para emissão de nota de empenho.

**Exercício:** 2023

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/ RR

**FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB:** 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.44 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSO PROPRIO

**Tipo de Empenho -** ( ) Global ( ) Ordinário ( X ) Estimativo

**R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**

*iris cristina alvarado da cunha*  
\_\_\_\_\_  
**IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA**

**DECRETO N° 005/2023**

FLS. N° 19



# CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N  
01.613.317/0001-66

ES - Estimativa

000004

ES - Estimativa	4	FICHA:	8	DATA:	13/01/2023	PEDIDO N°:
Licitação: DISPENSA			Nº Licitação:	Proc. Licit.		PROCESSO: 006/2023 - ADM
Nome: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER Endereço: R MELVIN JONES			CPF/CNPJ: 05.939.467/0001-15 Cidade: BOA VISTA		Código: 10	
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ				
Cat. Econômica	3.3.90.39.44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional	01.031.1000.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Cód.Aplicação	100.005	CÂMARA DUODÉCIMO				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Código	0000	Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
153.080,28	6.900,00		1.500,00		144.680,28	
VALOR EM R\$						
1.500,00 um mil e quinhentos reais *						
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
DESPESSAS COM FORNECIMENTO DE AGUA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2023.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
13 de JANEIRO de 2023.			VALOR TOTAL DOS ITENS			1.500,00
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA SEC. FINANÇAS			Autorizo MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE			



**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Por nomeação legal e na forma da lei.

**CERTIFICA** que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 006/2023** da Câmara Municipal de Uiramutã/RR - encontrou respaldo no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **INEXIGIBILIDADE**, em favor da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, CNPJ: 05.939.467/0001-15**, no valor R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR"**. Com recursos da CAMARA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Dotação Orçamentária, constante nos **AUTOS**.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- RR, 10 de Janeiro de 2023.

---

**ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA**  
**Presidente da CPL/PMUI**

Comissão Permanente de Licitação CPL  
PUBLICADO NO MURAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCEESO: 006/2023, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER – CNPJ N. 05.939.467/0001-15 – VALOR CONTRATADO: R\$= 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Fundamento: Artigo 25, Inc. I da Lei 8.666/93. **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a justificativa apresentada a CPL.

Uiramutã/RR, 11/01/2023.

**MAX FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Comissão Permanente de Licitação-CPL  
PUBLICADO NO MURAL



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR**

**Processo nº: 006/2023**

**Número de Contrato: 006/2023/CMUI**

**Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR,

**Empresa Contratada:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER.

**CNPJ:** 05.939.467/0001-15

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR

**CNPJ:** 01.613.317/0001-66

**Valor:** R\$= 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 16/01/2023.

  
**MAX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutá – RR

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
PUBLICADO NO MURAL